

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	1068*	5.520.598,04
<b>TOTAL</b>			<b>5.520.598,04</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.520.598,04 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	455	1068	Novembro	0,00	5.520.598,04	5.520.598,04
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>5.520.598,04</b>	<b>5.520.598,04</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1410 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 98.529,69 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral – SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.37	000	18.529,69
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.40	000	10.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.32	000	20.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.40	000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>98.529,69</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.39	000	28.529,69
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.39	000	50.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.39	000	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>98.529,69</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1411 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.07	001	1.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.1.90.11	001	15.000,00
48010.04.122.0019.2.051	3.3.90.46	001	7.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.1.91.92	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.50.43	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.60.45	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.33	001	1.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.46	001	3.000,00
48010.19.572.0019.2.052	3.3.90.49	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.04	001	1.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.1.90.11	001	25.000,00
48010.22.661.0019.2.053	3.3.90.14	001	3.000,00